

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº 769 /2014

DISPÕE SOBRE O DÉCIMO TERCEIRO VENCIMENTO A SER PAGO NA DATA DE ANIVERSÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1°. O servidor público terá direito anualmente ao décimo terceiro vencimento, com base no número de meses de efetivo exercício no ano, na remuneração integral que estiver percebendo.
- § 1°. O décimo terceiro salário será lançado na folha de pagamento respectiva ao mês de aniversário do servidor.
- § 2°. O 13º vencimento será pago no valor correspondente à remuneração percebida no mês de aniversário do servidor, salvo nas hipóteses a seguir enumeradas, quando o pagamento será feito proporcionalmente aos meses trabalhados e no mês de afastamento, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no ano correspondente e desde que o benefício ainda não lhe tenha sido pago:
  - I afastamento por motivo de licença para o trato de interesses particulares;
  - II afastamento para acompanhamento do cônjuge também servidor, quando sem

vencimentos:

- III afastamento para o exercício de mandato eletivo;
- IV exoneração antes do recebimento do 13º vencimento;
- V falecimento:
- VI aposentadoria.
- Art. 2º. O servidor exonerado após receber o 13º vencimento, restituirá ao erário público, os meses não trabalhados, a razão de 1/12 (um doze avos).
- Art. 3°. No caso de posse e exercício do servidor durante o decurso do ano civil, o pagamento do 13° vencimento será feito excepcionalmente no mês de dezembro, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, observada a mesma regra prevista nos §§ 1° e 2° deste artigo.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sooretama (ES), 15 de dezembro de 2014.

ESMAEL NUNES LOUREIRO

refeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à present

à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta

municipalidade.

ROMERO CORDEIRO

Secretário de Administração